



**INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
E A EMPRESA JUMPER SEGURANÇA E
VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA E
SEGURANÇA PATRIMONIAL COM
RECURSOS DE VIGILÂNCIA
ELETRÔNICA PARA DIVERSAS
UNIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

PROCESSO Nº 2025/0025762

CONTRATO Nº 014/2026

PREÂMBULO

De um lado,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, CEP 01014-000, Centro da Capital Paulista, neste ato representada pelo Coordenador Geral de Administração, **Rodrigo Sardinha de Freitas Campos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, no artigo 16, do Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, e no Ato da Defensora Pública-Geral do Estado de 27 de maio de 2024, doravante designada **CONTRATANTE**;

E, de outro,

JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.886.266/0001-77, situada na Avenida Goiás, nº 680, bairro Santo Antônio, CEP 09521-300, Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal, o senhor **Rafael da Silva Mota**, inscrito no CPF/MF sob o nº 230.549.098-40, doravante designada **CONTRATADA**;

Pelo presente instrumento, celebram Contrato com fundamento no Pregão Eletrônico nº 90017/2026, realizado no bojo do Processo nº 2025/0025762, e devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente.

A presente contratação sujeitar-se-á à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, bem como às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O Contrato será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, inclusive com relação às sanções nelas previstas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados ao processo administrativo sancionatório no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e dá outras providências;

c) Ato Normativo DPG nº 238, de 28 de março de 2023, que disciplina os procedimentos voltados à aquisição de bens e à contratação de obras ou serviços realizados com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, e dá outras providências;

d) Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – no âmbito da Defensoria Pública do Estado, alterado pelo Ato Normativo DPG nº 220, de 09 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços terceirizados de vigilância e segurança patrimonial com recursos de vigilância eletrônica para as Unidades da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da proposta da Contratada (Anexo II).

§1º – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

§2º – O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O Contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, contados da data indicada na Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º – O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, até o limite legal, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

§2º – A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 150 (cento e cinquenta) dias antes do vencimento do Contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

§3º – Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao Contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§4º – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

§5º – Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

§6º – Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do Contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

§7º – Ocorrendo a resolução do Contrato, com base na condição estipulada no §6º desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

§8º – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, sem ônus, caso o serviço objeto do Contrato venha a ser futuramente licitado em modelo de gestão integrada, de modo a contemplá-lo como parte de outros serviços

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto do Contrato pelo preço total de R\$ 25.441.585,82 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo:

LOTE I				
Campinas				
Rua Jorge de Figueiredo Corrêa, nº 1.219, Parque Taquaral, CEP 13087-261				
Vigilância Patrimonial				
Tipo de Posto	Nº de Posto	Dias Trab.	Preço Unitário	Valor Total (30 meses)
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira	01	652	R\$ 568,49	R\$ 370.655,48
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 535,10	R\$ 488.546,30
Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 616,67	R\$ 563.019,71
Valor Mensal Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 47.407,38
Valor Total (30 meses) Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 1.422.221,49
Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mens	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação (%)
DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01	R\$ 49,77	R\$ 1.493,10	5,00
Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo – 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	08	R\$ 1,81	R\$ 434,40	22,88
Câmera Bullet com IR – Lente Fixa – 1080p	04	R\$ 4,66	R\$ 559,20	58,14

Manutenção de Sistema de CFTV-IP com 16 Câmeras IP	01	R\$ 109,50	R\$ 3.285,00	Ø
Valor Mensal				R\$ 192,39
Valor Total				R\$ 5.771,70
Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistema de Alarmes Monitorados				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mens	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01	R\$ 15,34	R\$ 460,20	23,10
Monitoramento Remoto de Alarmes	01	R\$ 110,24	R\$ 3.307,20	Ø
Manutenção e Sistema de Alarme para Paineis de 01 a 08 Zonas Monitorado	01	R\$ 40,47	R\$ 1.214,10	Ø
Botão de Pânico Móvel	01	R\$ 0,71	R\$ 21,30	56,82
Valor Mensal				R\$ 166,76
Valor Total				R\$ 5.002,80
Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mens	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda	1	R\$ 13,65	R\$ 409,50	9,80
Button Eletrônico de Ronda	3	R\$ 1,50	R\$ 135,00	89,10
Software/Sistema para Controle de Ronda	1	R\$ 12,14	R\$ 364,20	11,01

Valor Mensal				R\$ 30,29
Valor Total				R\$ 908,70
TOTAL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (30 MESES)				R\$ 1.422.221,49
TOTAL VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (30 MESES)				R\$ 11.683,20
TOTAL				R\$ 1.433.904,69
Campinas – Vila Mimosa				
Rua Rui Abadio Rodrigues, nº 485, Jardim Yeda, CEP 13060-650				
Vigilância Patrimonial				
Tipo de Posto	Nº de Posto	Dias Trab.	Preço Unitário	Valor Total (30 meses)
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira	1	652	R\$ 568,49	R\$ 70.655,48
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	1	913	R\$ 535,10	R\$ 488.546,30
Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	1	913	R\$ 616,67	R\$ 563.019,71
Valor Mensal Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 47.407,38
Valor Total (30 meses) Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 1.422.221,49
Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mens	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação (%)
DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	00	R\$ 49,77	R\$ 0,00	5,00

Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo – 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	00	R\$ 1,81	R\$ 0,00	22,88
Câmera Bullet com IR – Lente Fixa – 1080p	00	R\$ 4,66	R\$ 0,00	58,14
Manutenção de Sistema de CFTV-IP com 16 Câmeras IP	1	R\$ 109,50	R\$ 3.285,00	Ø
Valor Mensal				R\$ 109,50
Valor Total				R\$ 3.285,00
Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistema de Alarmes Monitorados				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01	R\$ 15,34	R\$ 460,20	23,10
Monitoramento Remoto de Alarmes	01	R\$ 110,24	R\$ 3.307,20	Ø
Manutenção e Sistema de Alarme para Painel de 01 a 08 Zonas Monitorado	01	R\$ 40,47	R\$ 1.214,10	Ø
Botão de Pânico Móvel	01	R\$ 0,71	R\$ 21,30	56,82
Valor Mensal				R\$ 166,76
Valor Total				R\$ 5.002,80
Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação

Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda	01	R\$ 13,65	R\$ 409,50	9,80
Button Eletrônico de Ronda	03	R\$ 1,50	R\$ 135,00	89,10
Software/Sistema para Controle de Ronda	01	R\$ 12,14	R\$ 364,20	R\$ 11,01
Valor Mensal				R\$ 30,29
Valor Total				R\$ 908,70
TOTAL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (30 MESES)				R\$ 1.422.221,4
TOTAL VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (30 MESES)				R\$ 9.196,50
TOTAL				R\$ 1.431.417,9
Jundiaí				
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 646, Centro, CEP 13201-002				
Vigilância Patrimonial				
Tipo de Posto	Nº de Posto	Dias Trab.	Preço Unitário	Valor Total (30 meses)
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira	01	652	R\$ 568,49	R\$ 370.655,48
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 535,10	R\$ 488.546,30
Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 616,67	R\$ 563.019,71
Valor Mensal Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 47.407,38
Valor Total (30 meses) Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 1.422.221,49
Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV				

Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação (%)
DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01	R\$ 49,77	R\$ 1.493,10	5,00
Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo – 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	08	R\$ 1,81	R\$ 434,40	22,88
Câmera Bullet com IR – Lente Fixa – 1080p	04	R\$ 4,66	R\$ 559,20	58,14
Manutenção de Sistema de CFTV-IP com 16 Câmeras IP	01	R\$ 109,50	R\$ 3.285,00	Ø
Valor Mensal			R\$ 192,39	
Valor Total			R\$ 5.771,70	
Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistema de Alarmes Monitorados				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01	R\$ 15,34	R\$ 460,20	23,10
Monitoramento Remoto de Alarmes	01	R\$ 110,24	R\$ 3.307,20	Ø
Manutenção e Sistema de Alarme para Painel de 01 a 08 Zonas Monitorado	01	R\$ 40,47	R\$ 1.214,10	Ø
Botão de Pânico Móvel	01	R\$ 0,71	R\$ 21,30	56,82
Valor Mensal			R\$ 166,76	

Valor Total				R\$ 5.002,80
Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda	01	R\$ 13,65	R\$ 409,50	9,80
Button Eletrônico de Ronda	03	R\$ 1,50	R\$ 135,00	89,10
Software/Sistema para Controle de Ronda	01	R\$ 12,14	R\$ 364,20	11,01
Valor Mensal				R\$ 30,29
Valor Total				R\$ 908,70
TOTAL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (30 MESES)				R\$ 1.422.221,40
TOTAL VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (30 MESES)				R\$ 11.683,20
TOTAL				R\$ 1.433.904,60
Limeira				
Avenida Maria Buzolin, nº 622, Jardim Piratininga, CEP 13484-318				
Vigilância Patrimonial				
Tipo de Posto	Nº de Posto	Dias Trab.	Preço Unitário	Valor Total (30 meses)
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira	00	652	R\$ 568,49	R\$ 0,00
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 535,10	R\$ 488.546,30
Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 616,67	R\$ 563.019,71

Valor Mensal Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 35.052,20
Valor Total (30 meses) Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 1.051.566,01
Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação (%)
DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01	R\$ 49,77	R\$ 1.493,10	5,00
Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo – 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	08	R\$ 1,81	R\$ 434,40	22,88
Câmera Bullet com IR – Lente Fixa – 1080p	04	R\$ 4,66	R\$ 559,20	58,14
Manutenção de Sistema de CFTV-IP com 16 Câmeras IP	01	R\$ 109,50	R\$ 3.285,00	Ø
Valor Mensal				R\$ 192,39
Valor Total				R\$ 5.771,70
Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistema de Alarmes Monitorados				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação (%)
Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01	R\$ 15,34	R\$ 460,20	23,10
Monitoramento Remoto de Alarmes	01	R\$ 110,24	R\$ 3.307,20	Ø

Manutenção e Sistema de Alarme para Paineis de Zonas Monitorado	01	R\$ 40,47	R\$ 1.214,10	R\$ 0
Botão de Pânico Móvel	01	R\$ 0,71	R\$ 21,30	56,82
Valor Mensal				R\$ 166,76
Valor Total				R\$ 5.002,80
Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mens	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda	01	R\$ 13,65	R\$ 409,50	9,80
Button Eletrônico de Ronda	03	R\$ 1,50	R\$ 135,00	89,10
Software/Sistema para Controle de Ronda	01	R\$ 12,14	R\$ 364,20	11,01
Valor Mensal				R\$ 30,29
Valor Total				R\$ 908,70
TOTAL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (30 MESES)				R\$ 1.051.566,00
TOTAL VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (30 MESES)				R\$ 11.683,20
TOTAL				R\$ 1.063.249,20
Piracicaba				
Rua Benjamin Constant, nº 823, Centro, CEP 13400-050				
Vigilância Patrimonial				
Tipo de Posto	Nº de Posto	Dias Trab.	Preço Unitário	Valor Total (30 meses)
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira	01	652	R\$ 568,49	R\$ 370.655,48

Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 535,10	R\$ 488.546,30
Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 616,67	R\$ 563.019,71
Valor Mensal Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 47.407,38
Valor Total (30 meses) Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 1.422.221,49
Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mens	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação (%)
DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	00	R\$ 49,77	R\$ 0,00	5,00
Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo – 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	00	R\$ 1,81	R\$ 0,00	22,88
Câmera Bullet com IR – Lente Fixa – 1080p	00	R\$ 4,66	R\$ 0,00	58,14
Manutenção de Sistema de CFTV-IP com 16 Câmeras IP	01	R\$ 109,50	R\$ 3.285,00	Ø
Valor Mensal				R\$ 109,50
Valor Total				R\$ 3.285,00
Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistema de Alarmes Monitorados				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mens	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação

Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01	R\$ 15,34	R\$ 460,20	23,10
Monitoramento Remoto de Alarmes	01	R\$ 110,24	R\$ 3.307,20	Ø
Manutenção e Sistema de Alarme para Paineis de 01 a 08 Zonas Monitorado	01	R\$ 40,47	R\$ 1.214,10	Ø
Botão de Pânico Móvel	01	R\$ 0,71	R\$ 21,30	56,82
Valor Mensal				R\$ 166,76
Valor Total				R\$ 5.002,80
Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda	01	R\$ 13,65	R\$ 409,50	9,80
Button Eletrônico de Ronda	03	R\$ 1,50	R\$ 135,00	89,10
Software/Sistema para Controle de Ronda	01	R\$ 12,14	R\$ 364,20	11,01
Valor Mensal				R\$ 30,29
Valor Total				R\$ 908,70
TOTAL VIGILÂNCIA PATRIMONIOAL (30 MESES)				R\$ 1.422.221,4
TOTAL VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (30 MESES)				R\$ 9.196,50
TOTAL				R\$ 1.431.417,9
Postos Sob Demanda				
Postos a serem implantados na Região				

Vigilância Patrimonial				
Tipo de Posto	Nº de Posto	Dias Trab.	Preço Unitário	Valor Total (30 meses)
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira	2	652	R\$ 568,49	R\$ 1.136,98
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	2	913	R\$ 535,10	R\$ 1.070,20
Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	0	913	R\$ 616,67	R\$ 0,00
Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mens	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação (%)
DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01	R\$ 49,77	R\$ 1.493,10	5,00
Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo – 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	05	R\$ 1,81	R\$ 271,50	22,88
Câmera Bullet com IR – Lente Fixa – 1080p	03	R\$ 4,66	R\$ 419,40	58,14
Manutenção de Sistema de CFTV-IP com 16 Câmeras IP	03	R\$ 109,50	R\$ 9.855,00	Ø
Valor Mensal				R\$ 401,30
Valor Total				R\$ 12.039,00
Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistema de Alarmes Monitorados				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mens	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação (%)

Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	00	R\$ 15,34	R\$ 0,00	23,10
Monitoramento Remoto de Alarmes	00	R\$ 110,24	R\$ 0,00	Ø
Manutenção e Sistema de Alarme para Painel de 01 a 08 Zonas Monitorado	00	R\$ 40,47	R\$ 0,00	Ø
Botão de Pânico Móvel	00	R\$ 0,71	R\$ 0,00	56,82
Valor Mensal				R\$ 0,00
Valor Total				R\$ 0,00
Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mens	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda	00	R\$ 13,65	R\$ 0,00	9,80
Button Eletrônico de Ronda	00	R\$ 1,50	R\$ 0,00	89,10
Software/Sistema para Controle de Ronda	00	R\$ 12,14	R\$ 0,00	11,01
Valor Mensal				R\$ 0,00
Valor Total				R\$ 0,00
TOTAL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (30 MESES)				R\$ 1.718.403,5
TOTAL VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (30 MESES)				R\$ 12.039,00
TOTAL				R\$ 1.730.442,5
Postos Sob Demanda Diária				
Postos a serem implantados na Região para uso eventual e diário				
Vigilância Patrimonial				

Tipo de Posto	Nº de Diári	Período da Diária	Preço Unitário	Valor Total (30 meses)
Posto Desarmado - diurno - 2ª feira a domingo - diária sob demanda	50	Até 12 horas	R\$ 535,10	R\$ 26.755,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.551.135,9
Desconto para arredondamento da proposta				- R\$ 43,79
TOTAL DO LOTE I				R\$ 8.551.092,1

LOTE II				
Araraquara				
Rua São Bento, nº 1.725, Centro, CEP 14801-300				
Vigilância Patrimonial				
Tipo de Posto	Nº de Posto	Dias Trab.	Preço Unitário	Valor Total (30 meses)
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira	01	652	R\$ 583,63	R\$ 380.526,76
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 549,84	R\$ 502.003,92
Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 633,90	R\$ 578.750,70
Valor Mensal Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 48.709,38
Valor Total (30 meses) Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 1.461.281,38
Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV				

Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação (%)
DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01	R\$ 99,53	R\$ 2.985,90	5,00
Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo – 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	12	R\$ 3,62	R\$ 1.303,20	22,88
Câmera Bullet com IR – Lente Fixa – 1080p	06	R\$ 9,31	R\$ 1.675,80	58,14
Manutenção de Sistema de CFTV-IP com 16 Câmeras IP	01	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00	Ø
Valor Mensal			R\$ 417,83	
Valor Total			R\$ 12.534,90	
Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistema de Alarmes Monitorados				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação (%)
Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01	R\$ 30,68	R\$ 920,40	23,10
Monitoramento Remoto de Alarmes	01	R\$ 220,47	R\$ 6.614,10	Ø
Manutenção de Sistema de Alarme para Painel de 01 a 08 Zonas Monitorado	01	R\$ 80,93	R\$ 2.427,90	Ø
Botão de Pânico Móvel	01	R\$ 1,42	R\$ 42,60	56,82
Valor Mensal			R\$ 333,50	
Valor Total			R\$ 10.005,00	

Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda	01	R\$ 27,29	R\$ 818,70	9,80
Button Eletrônico de Ronda	04	R\$ 3,00	R\$ 360,00	89,10
Software/Sistema para Controle de Ronda	01	R\$ 24,28	R\$ 728,40	11,01
Valor Mensal			R\$ 63,57	
Valor Total			R\$ 1.907,10	
TOTAL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (30 MESES)			R\$ 1.461.281,3	
TOTAL VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (30 MESES)			R\$ 24.447,00	
TOTAL			R\$ 1.485.728,3	
Barretos				
Rua Vinte e Cinco de Agosto, nº 740, Exposição, CEP 14783-044				
Vigilância Patrimonial				
Tipo de Posto	Nº de Posto	Dias Trab.	Preço Unitário	Valor Total (30 meses)
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira	01	652	R\$ 583,63	R\$ 380.526,76
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 549,84	R\$ 502.003,92
Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 633,90	R\$ 578.750,70
Valor Mensal Vigilância e Segurança Patrimonial			R\$ 48.709,38	

Valor Total (30 meses) Vigilância e Segurança Patrimonial			R\$ 1.461.281,38	
Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mens	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação (%)
DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01	R\$ 99,53	R\$ 2.985,90	5,00
Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo – 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	10	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00	22,88
Câmera Bullet com IR – Lente Fixa – 1080p	05	R\$ 9,31	R\$ 1.396,50	58,14
Manutenção de Sistema de CFTV – IP com 16 Câmeras IP	01	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00	Ø
Valor Mensal			R\$ 401,28	
Valor Total			R\$ 12.038,40	
Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistema de Alarmes Monitorados				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mens	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação (%)
Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01	R\$ 30,68	R\$ 920,40	23,10
Monitoramento Remoto de Alarmes	01	R\$ 220,47	R\$ 7.614,10	Ø
Manutenção de Sistema de Alarme para Painel de 01 a 08 Zonas Monitorado	01	R\$ 80,93	R\$ 2.427,90	Ø
Botão de Pânico Móvel	01	R\$ 1,42	R\$ 42,60	56,82

Valor Mensal				R\$ 333,50
Valor Total				R\$ 10.005,00
Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mens	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda	01	R\$ 27,29	R\$ 818,70	9,80
Button Eletrônico de Ronda	03	R\$ 3,00	R\$ 270,00	89,10
Software/Sistema para Controle de Ronda	01	R\$ 24,28	R\$ 728,40	11,01
Valor Mensal				R\$ 60,57
Valor Total				R\$ 1.817,10
TOTAL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (30 MESES)				R\$ 1.461.281,3
TOTAL VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (30 MESES)				R\$ 23.860,50
TOTAL				R\$ 1.485.141,8
Franca				
Avenida Presidente Vargas, nº 299, Cidade Nova, CEP 14401-110				
Vigilância Patrimonial				
Tipo de Posto	Nº de Posto	Dias Trab.	Preço Unitário	Valor Total (30 meses)
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira	01	652	R\$ 583,63	R\$ 380.526,76
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 549,84	R\$ 502.003,92

Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 633,90	R\$ 578.750,70
Valor Mensal Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 48.709,38
Valor Total (30 meses) Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 1.461.281,38
Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mens	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação (%)
DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01	R\$ 99,53	R\$ 2.985,90	5,00
Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo – 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	16	R\$ 3,62	R\$ 1.737,60	22,88
Câmera Bullet com IR – Lente Fixa – 1080p	08	R\$ 9,31	R\$ 2.234,40	58,14
Manutenção de Sistema de CFTV - IP com 16 Câmeras IP	01	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00	Ø
Valor Mensal				R\$ 450,93
Valor Total				R\$ 13.527,90
Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistema de Alarmes Monitorados				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mens	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação (%)
Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01	R\$ 30,68	R\$ 920,40	23,10
Monitoramento Remoto de Alarmes	01	R\$ 220,47	R\$ 7.614,10	Ø

Manutenção e Sistema de Alarme para Paineis de 01 a 08 Zonas Monitorado	01	R\$ 80,93	R\$ 2.427,90	Ø
Botão de Pânico Móvel	01	R\$ 1,42	R\$ 42,60	56,82
Valor Mensal				R\$ 333,50
Valor Total				R\$ 10.005,00
Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda	01	R\$ 27,29	R\$ 818,70	9,80
Button Eletrônico de Ronda	03	R\$ 3,00	R\$ 270,00	89,10
Software/Sistema para Controle de Ronda	01	R\$ 24,28	R\$ 728,40	11,01
Valor Mensal				R\$ 60,57
Valor Total				R\$ 1.817,10
TOTAL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (30 MESES)				R\$ 1.461.281,30
TOTAL VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (30 MESES)				R\$ 25.350,00
TOTAL				R\$ 1.486.631,30
Ribeirão Preto				
Rua Alice Além Saad, nº 1.256, Nova Ribeirânia, CEP 14096-570				
Vigilância Patrimonial				
Tipo de Posto	Nº de Posto	Dias de Trabalho	Preço Unitário	Valor Total (30 meses)
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira	01	652	R\$ 583,63	R\$ 380.526,76

Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 549,84	R\$ 502.003,92
Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 633,90	R\$ 578.750,70
Valor Mensal Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 48.709,38
Valor Total (30 meses) Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 1.461.281,38
Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mens	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação (%)
DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01	R\$ 99,53	R\$ 2.985,90	5,00
Conversor Par Trançado/Coaxial 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	08	R\$ 3,62	R\$ 868,80	22,88
Câmera Bullet com IR – Lente Fixa – 1080p	04	R\$ 9,31	R\$ 1.117,20	58,14
Manutenção de Sistema de CFTV - IP com 16 Câmeras IP	01	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00	Ø
Valor Mensal				R\$ 384,73
Valor Total				R\$ 11.541,90
Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistema de Alarmes Monitorados				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mens	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação (%)

Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01	R\$ 30,68	R\$ 920,40	23,10
Monitoramento Remoto de Alarmes	01	R\$ 220,47	R\$ 6.614,10	Ø
Manutenção e Sistema de Alarme para Painel de 01 a 08 Zonas Monitorado	01	R\$ 80,93	R\$ 2.427,90	Ø
Botão de Pânico Móvel	01	R\$ 1,42	R\$ 42,60	56,82
Valor Mensal				R\$ 333,50
Valor Total				R\$ 10.005,00
Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mens	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda	01	R\$ 27,29	R\$ 818,70	9,80
Button Eletrônico de Ronda	03	R\$ 3,00	R\$ 270,00	89,10
Software/Sistema para Controle de Ronda	01	R\$ 24,28	R\$ 728,40	11,01
Valor Mensal				R\$ 60,57
Valor Total				R\$ 1.817,10
TOTAL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (30 MESES)				R\$ 1.461.281,3
TOTAL VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (30 MESES)				R\$ 23.364,00
TOTAL				R\$ 1.484.645,3
Rio Claro				
Rua Um, nº 659, Saúde, CEP 13500-315				
Vigilância Patrimonial				

Tipo de Posto	Nº de Posto	Dias Trab.	Preço Unitário	Valor Total (30 meses)
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira	00	652	R\$ 583,63	R\$ 0,00
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 549,84	R\$ 502.003,92
Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 633,90	R\$ 578.750,70
Valor Mensal Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 36.025,15
Valor Total (30 meses) Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 1.080.754,62
Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mens	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação (%)
DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01	R\$ 99,53	R\$ 2.985,90	5,00
Conversor Paralelo/Coaxial Passivo – 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	10	R\$ 3,62	R\$ 1.086,00	22,88
Câmera Bullet com IR – Lente Fixa – 1080p	05	R\$ 9,31	R\$ 1.396,50	58,14
Manutenção de Sistema de CFTV - IP com 16 Câmeras IP	01	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00	Ø
Valor Mensal				R\$ 401,28
Valor Total				R\$ 12.038,40
Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistema de Alarmes Monitorados				

Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01	R\$ 30,68	R\$ 920,40	23,10
Monitoramento Remoto de Alarmes	01	R\$ 220,47	R\$ 6.614,10	Ø
Manutenção e Sistema de Alarme para Painel de 01 a 08 Zonas Monitorado	01	R\$ 80,93	R\$ 2.427,90	Ø
Botão de Pânico Móvel	01	R\$ 1,42	R\$ 42,60	56,82
Valor Mensal				R\$ 333,50
Valor Total				R\$ 10.005,00
Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda	01	R\$ 27,29	R\$ 818,70	9,80
Button Eletrônico de Ronda	03	R\$ 3,00	R\$ 270,00	89,10
Software/Sistema para Controle de Ronda	01	R\$ 24,28	R\$ 728,40	11,01
Valor Mensal				R\$ 60,57
Valor Total				R\$ 1.817,10
TOTAL VIGILÂNCIA PATRIMONIOAL (30 MESES)				R\$ 1.080.754,60
TOTAL VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (30 MESES)				R\$ 23.860,50
TOTAL				R\$ 1.104.615,10

São Carlos				
Rua Belarmino Indalécio de Souza, nº 549, Vila Monteiro (Gleba I), CEP 13560-292				
Vigilância Patrimonial				
Tipo de Posto	Nº de Dias de Posto Trab.	Preço Unitário	Valor Total (30 meses)	
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira	01	652	R\$ 583,63	R\$ 380.526,76
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 549,84	R\$ 502.003,92
Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 633,90	R\$ 578.750,70
Valor Mensal Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 48.709,38
Valor Total (30 meses) Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 1.461.281,38
Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mens	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação (%)
DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01	R\$ 99,53	R\$ 2.985,90	5,00
Conversor Paralelo/Trançado/Coaxial Passivo – 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	16	R\$ 3,62	R\$ 1.737,60	22,88
Câmera Bullet com IR – Lente Fixa – 1080p	08	R\$ 9,31	R\$ 2.234,40	58,14
Manutenção de Sistema de CFTV - IP com 16 Câmeras IP	01	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00	Ø
Valor Mensal				R\$ 450,93

Valor Total				R\$ 13.527,90
Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistema de Alarmes Monitorados				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01	R\$ 30,68	R\$ 920,40	23,10
Monitoramento Remoto de Alarmes	01	R\$ 220,47	R\$ 6.614,10	Ø
Manutenção e Sistema de Alarme para Painel de 01 a 08 Zonas Monitorado	01	R\$ 80,93	R\$ 2.427,90	Ø
Botão de Pânico Móvel	01	R\$ 1,42	R\$ 42,60	56,82
Valor Mensal				R\$ 333,50
Valor Total				R\$ 10.005,00
Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda	01	R\$ 27,29	R\$ 818,70	9,80
Button Eletrônico de Ronda	03	R\$ 3,00	R\$ 270,00	89,10
Software/Sistema para Controle de Ronda	01	R\$ 24,28	R\$ 728,40	11,01
Valor Mensal				R\$ 60,57
Valor Total				R\$ 1.817,10

TOTAL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (30 MESES)				R\$ 1.461.281,3
TOTAL VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (30 MESES)				R\$ 25.350,00
TOTAL				R\$ 1.486.631,3
Postos Sob Demanda				
Postos a serem implantados na Região				
Vigilância Patrimonial				
Tipo de Posto	Nº de Posto	Dias Trab.	Preço Unitário	Valor Total (30 meses)
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira	2	652	R\$ 583,63	R\$ 761.053,52
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	2	913	R\$ 549,84	R\$ 4.004.007,84
Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	0	913	R\$ 633,90	R\$ 0,00
Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mens	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação (%)
DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	02	R\$ 99,53	R\$ 5.971,80	5,00
Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo – 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	13	R\$ 3,62	R\$ 1.411,80	22,88
Câmera Bullet com IR – Lente Fixa – 1080p	06	R\$ 9,31	R\$ 1.675,80	58,14
Manutenção de Sistema de CFTV - IP com 16 Câmeras IP	05	R\$ 219,00	R\$ 2.850,00	Ø
Valor Mensal				R\$ 1.396,98

Valor Total				R\$ 41.909,40
Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistema de Alarmes Monitorados				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	00	R\$ 30,68	R\$ 0,00	23,10
Monitoramento Remoto de Alarmes	00	R\$ 220,47	R\$ 0,00	Ø
Manutenção e Sistema de Alarme para Painel de 01 a 08 Zonas Monitorado	00	R\$ 80,93	R\$ 0,00	Ø
Botão de Pânico Móvel	00	R\$ 1,42	R\$ 0,00	56,82
Valor Mensal				R\$ 0,00
Valor Total				R\$ 0,00
Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda	00	R\$ 27,29	R\$ 0,00	9,80
Button Eletrônico de Ronda	00	R\$ 3,00	R\$ 0,00	89,10
Software/Sistema para Controle de Ronda	00	R\$ 24,28	R\$ 0,00	11,01
Valor Mensal				R\$ 0,00
Valor Total				R\$ 0,00
TOTAL VIGILÂNCIA PATRIMONIOAL (30 MESES)				R\$ 1.765.061,3
TOTAL VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (30 MESES)				R\$ 41.909,40

TOTAL				R\$ 1.806.970,7
Postos Sob Demanda Diária				
Postos a serem implantados na Região para uso eventual e diário				
Vigilância Patrimonial				
Tipo de Posto	Nº de Diári	Período Diári	Preço Unitário	Valor Total (30 meses)
Posto Desarmado - diurno - 2ª feira a domingo - diária sob demanda	60	Até 12 horas	R\$ 549,84	R\$ 32.990,40
VALOR TOTAL				R\$ 10.373.357,
Desconto para arredondamento da proposta				- R\$ 2,91
TOTAL DO LOTE II				R\$ 10.373.354,

LOTE III				
Avaré				
Rua Bahia nº 410, Centro, CEP 18700-090				
Vigilância Patrimonial				
Tipo de Posto	Nº de Posto	Dias Trab.	Preço Unitário	Valor Total (30 meses)
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira	01	652	R\$ 587,53	R\$ 383.082,60
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 552,59	R\$ 504.514,67
Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 636,63	R\$ 581.243,19
Valor Mensal Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 48.961,35

Valor Total (30 meses) Vigilância e Segurança Patrimonial			R\$ 1.468.840,46	
Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação (%)
DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01	R\$ 99,53	R\$ 2.985,90	5,00
Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo – 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	08	R\$ 3,62	R\$ 868,80	22,88
Câmera Bullet com IR – Lente Fixa – 1080p	04	R\$ 9,31	R\$ 1.117,20	58,14
Manutenção de Sistema de CFTV-IP com 16 Câmeras IP	01	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00	Ø
Valor Mensal			R\$ 384,73	
Valor Total			R\$ 11.541,90	
Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistema de Alarmes Monitorados				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação (%)
Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01	R\$ 30,68	R\$ 920,40	23,10
Monitoramento Remoto de Alarmes	01	R\$ 220,47	R\$ 7.614,10	Ø
Manutenção e Sistema de Alarme para Painel de 01 a 08 Zonas Monitorado	01	R\$ 80,93	R\$ 2.427,90	Ø

Botão de Pânico Móvel	01	R\$ 1,42	R\$ 42,60	56,82
Valor Mensal				R\$ 333,50
Valor Total				R\$ 10.005,00
Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda	01	R\$ 27,29	R\$ 818,70	9,80
Button Eletrônico de Ronda	03	R\$ 3,00	R\$ 270,00	89,10
Software/Sistema para Controle de Ronda	01	R\$ 24,28	R\$ 728,40	11,01
Valor Mensal				R\$ 60,57
Valor Total				R\$ 1.817,10
TOTAL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (30 MESES)				R\$ 1.468.840,40
TOTAL VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (30 MESES)				R\$ 23.364,00
TOTAL				R\$ 1.492.204,40
Itapetininga				
Rua Doutor Virgílio de Resende, nº 1.367, Centro, CEP 18200-046				
Vigilância Patrimonial				
Tipo de Posto	Nº de Posto	Dias Trab.	Preço Unitário	Valor Total (30 meses)
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira	01	652	R\$ 587,53	R\$ 383.082,60
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 552,59	R\$ 504.514,67

Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 636,63	R\$ 581.243,19
Valor Mensal Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 48.961,35
Valor Total (30 meses) Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 1.468.840,46
Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação (%)
DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01	R\$ 99,53	R\$ 2.985,90	5,00
Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo – 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	04	R\$ 3,62	R\$ 434,40	22,88
Câmera Bullet com IR – Lente Fixa – 1080p	02	R\$ 9,31	R\$ 558,60	58,14
Manutenção de Sistema de CFTV-IP com 16 Câmeras IP	01	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00	Ø
Valor Mensal				R\$ 351,63
Valor Total				R\$ 10.548,90
Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistema de Alarmes Monitorados				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01	R\$ 30,68	R\$ 920,40	23,10

Monitoramento Remoto de Alarmes	01	R\$ 220,47	R\$ 7.614,10	Ø
Manutenção e Sistema de Alarme para Painel de Zonas Monitorado	01	R\$ 80,93	R\$ 2.427,90	Ø
Botão de Pânico Móvel	01	R\$ 1,42	R\$ 42,60	56,82
Valor Mensal				R\$ 333,50
Valor Total				R\$ 10.005,00
Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda	01	R\$ 27,29	R\$ 818,70	9,80
Button Eletrônico de Ronda	03	R\$ 3,00	R\$ 270,00	89,10
Software/Sistema para Controle de Ronda	01	R\$ 24,28	R\$ 728,40	11,01
Valor Mensal				R\$ 60,57
Valor Total				R\$ 1.817,10
TOTAL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (30 MESES)				R\$ 1.468.840,40
TOTAL VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (30 MESES)				R\$ 22.371,00
TOTAL				R\$ 1.491.211,40
Registro				
Rua Gerson Napoli, nº 04, Centro, CEP 11900-000				
Vigilância Patrimonial				
Tipo de Posto	Nº de Posto	Dias Trab.	Preço Unitário	Valor Total (30 meses)

Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira	00	652	R\$ 587,55	R\$ 0,00
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 552,59	R\$ 504.514,67
Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 636,63	R\$ 581.243,19
Valor Mensal Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 36.191,93
Valor Total (30 meses) Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 1.085.757,86
Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação (%)
DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01	R\$ 99,53	R\$ 2.985,90	5,00
Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo – 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	08	R\$ 3,62	R\$ 868,80	22,88
Câmera Bullet com IR – Lente Fixa – 1080p	04	R\$ 9,31	R\$ 1.117,20	58,14
Manutenção de Sistema de CFTV-IP com 16 Câmeras IP	01	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00	Ø
Valor Mensal				R\$ 384,73
Valor Total				R\$ 11.541,90
Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistema de Alarmes Monitorados				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação (%)

Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01	R\$ 30,68	R\$ 920,40	23,10
Monitoramento Remoto de Alarmes	01	R\$ 220,47	R\$ 7.614,10	Ø
Manutenção e Sistema de Alarme para Painel de 01 a 08 Zonas Monitorado	01	R\$ 80,93	R\$ 2.427,90	Ø
Botão de Pânico Móvel	01	R\$ 1,42	R\$ 42,60	56,82
Valor Mensal				R\$ 333,50
Valor Total				R\$ 10.005,00
Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda	01	R\$ 27,29	R\$ 818,70	9,80
Button Eletrônico de Ronda	03	R\$ 3,00	R\$ 270,00	89,10
Software/Sistema para Controle de Ronda	01	R\$ 24,28	R\$ 728,40	11,01
Valor Mensal				R\$ 60,57
Valor Total				R\$ 1.817,10
TOTAL VIGILÂNCIA PATRIMONIOAL (30 MESES)				R\$ 1.085.757,80
TOTAL VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (30 MESES)				R\$ 23.364,00
TOTAL				R\$ 1.109.121,80
Sorocaba				
Praça Carlos de Campos, nº 104/110, Centro, CEP 18035-230				

Vigilância Patrimonial				
Tipo de Posto	Nº de Posto	Dias Traba	Preço Unitário	Valor Total (30 meses)
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira	01	652	R\$ 587,55	R\$ 383.082,60
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 552,59	R\$ 504.514,67
Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	01	913	R\$ 636,65	R\$ 581.243,19
Valor Mensal Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 48.961,35
Valor Total (30 meses) Vigilância e Segurança Patrimonial				R\$ 1.468.840,46
Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação (%)
DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01	R\$ 99,53	R\$ 2.985,90	5,00
Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo – 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	04	R\$ 3,62	R\$ 434,40	22,88
Câmera Bullet com IR – Lente Fixa – 1080p	02	R\$ 9,31	R\$ 558,60	58,14
Manutenção de Sistema de CFTV-IP com 16 Câmeras IP	01	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00	Ø
Valor Mensal				R\$ 351,63
Valor Total				R\$ 10.548,90
Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistema de Alarmes Monitorados				

Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	01	R\$ 30,68	R\$ 920,40	23,10
Monitoramento Remoto de Alarmes	01	R\$ 220,47	R\$ 6.614,10	Ø
Manutenção e Sistema de Alarme para Painel de 01 a 08 Zonas Monitorado	01	R\$ 80,93	R\$ 2.427,90	Ø
Botão de Pânico Móvel	01	R\$ 1,42	R\$ 42,60	56,82
Valor Mensal				R\$ 333,50
Valor Total				R\$ 10.005,00
Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda	01	R\$ 27,29	R\$ 818,70	9,80
Button Eletrônico de Ronda	03	R\$ 3,00	R\$ 270,00	89,10
Software/Sistema para Controle de Ronda	01	R\$ 24,28	R\$ 728,40	11,01
Valor Mensal				R\$ 60,57
Valor Total				R\$ 1.817,10
TOTAL VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (30 MESES)				R\$ 1.468.840,40
TOTAL VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (30 MESES)				R\$ 22.371,00
TOTAL				R\$ 1.491.211,40

Postos Sob Demanda				
Postos a serem implantados na Região				
Vigilância Patrimonial				
Tipo de Posto	Nº de Posto	Dias de Trabalho	Preço Unitário	Valor Total (30 meses)
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª a 6ª feira	1	652	R\$ 587,53	R\$ 383.082,60
Posto 12 horas diárias - diurno - 2ª feira a domingo	1	913	R\$ 552,59	R\$ 504.514,67
Posto 12 horas diárias - noturno - 2ª feira a domingo	0	913	R\$ 636,63	R\$ 0,00
Vigilância Eletrônica: Categoria II – CFTV				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Desconto Valor Obrigatório Total (30 meses)	em Caso de Prorrogação (%)
DVR Stand Alone 16 Canais – 1080p	01	R\$ 99,53	R\$ 2.985,90	5,00
Conversor Par Trançado/Coaxial Passivo – 1 Canal de Vídeo e Alimentação (Video Balun)	04	R\$ 3,62	R\$ 434,40	22,88
Câmera Bullet com IR – Lente Fixa – 1080p	02	R\$ 9,31	R\$ 558,60	58,14
Manutenção de Sistema de CFTV-IP com 16 Câmeras IP	03	R\$ 219,00	R\$ 19.710,00	Ø
Valor Mensal				R\$ 789,63
Valor Total				R\$ 23.688,90
Vigilância Eletrônica: Categoria III – Sistema de Alarmes Monitorados				

Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Central de alarme monitorada 1 (painel de 01 a 08 zonas)	00	R\$ 30,68	R\$ 0,00	23,10
Monitoramento Remoto de Alarmes	00	R\$ 220,47	R\$ 0,00	Ø
Manutenção e Sistema de Alarme para Paineis de 01 a 08 Zonas Monitorado	00	R\$ 80,93	R\$ 0,00	Ø
Botão de Pânico Móvel	00	R\$ 1,42	R\$ 0,00	56,82
Valor Mensal				R\$ 0,00
Valor Total				R\$ 0,00
Vigilância Eletrônica: Categoria V – Complementares				
Tipo	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total (30 meses)	Desconto Obrigatório em Caso de Prorrogação
Coletor/Bastão Eletrônico de Ronda	00	R\$ 27,29	R\$ 0,00	9,80
Button Eletrônico de Ronda	00	R\$ 3,00	R\$ 0,00	89,10
Software/Sistema para Controle de Ronda	00	R\$ 24,28	R\$ 0,00	11,01
Valor Mensal				R\$ 0,00
Valor Total				R\$ 0,00
TOTAL VIGILÂNCIA PATRIMONIOAL (30 MESES)				R\$ 887.597,27
TOTAL VIGILÂNCIA ELETRÔNICA (30 MESES)				R\$ 23.688,90
TOTAL				R\$ 911.286,17
Postos Sob Demanda Diária				

Postos a serem implantados na Região para uso eventual e diário				
Vigilância Patrimonial				
Tipo de Posto	Nº de Diári	Período da Diári	Preço Unitário	Valor Total (30 meses)
Posto Desarmado - diurno - 2ª feira a domingo - diária sob demanda	40	Até 12 horas	R\$ 552,59	R\$ 22.103,60
VALOR TOTAL				R\$ 6.517.150,57
Desconto para arredondamento da proposta				- R\$ 11,57
TOTAL DO LOTE III				R\$ 6.517.139,00

§1º - No valor acima, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes do Contrato irão onerar o crédito orçamentário 176.020.002, de classificação funcional programática 03.092.4200.5798.0000 e categoria econômica 33.90.37-95.

Parágrafo Único – No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no item 15 do Termo de Referência (Anexo I), que constitui parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO (REPACTUAÇÃO E REAJUSTE)

O reajustamento e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no item 15 do Termo de Referência (Anexo I), que constitui parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS

A execução e gestão dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), correndo por conta da CONTRATADA as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A medição e o recebimento dos serviços prestados e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no item 15 do Termo de Referência (Anexo I), que constitui parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I – zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III – cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

IV – manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V – dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

VI – prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

VII – responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

VIII – responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato, nos termos da legislação vigente;

IX – obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

X – reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

XI – guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

§1º - A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto do Contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

§2º - Em atendimento à Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ao Decreto Estadual nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e o Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos

à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

§3º - A CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente os ditames da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados"), em especial:

I – utilizar eventuais dados coletados exclusivamente na sua execução do Contrato, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto da contratação, sem expressa anuência da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

II – cumprir, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, seus integrantes ou servidores/as em situação de violação das leis de proteção de dados;

III – comprometer-se a eliminar todos os dados coletados ao final da vigência da contratação, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto utilizados e não descartados;

IV – comprometer-se não se utilizar de quaisquer técnicas de modo a reverter os processos de anonimização ou pseudoanonimização dos dados obtidos em razão da contratação;

V – comunicar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo, o mais breve possível, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto da contratação;

VI – responsabilizar-se por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados, relacionadas a este contrato, por violação da Lei Geral de Proteção de Dados;

VII – Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;

VIII – A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da Defensoria Pública, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

§4º - O descumprimento das obrigações previstas nos parágrafos desta Cláusula poderá submeter a CONTRATADA à extinção unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto Estadual nº 67.684, de 03 de maio de 2023 e o Decreto Estadual nº 69.588, de 09 de junho de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I**, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

I – exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;

II – fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV – permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução do Contrato, observadas as normas de segurança.

V – Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna da CONTRATADA, tais como (art. 48 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021):

a) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

b) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela CONTRATADA;

c) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da CONTRATADA;

d) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

e) demandar a funcionário da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

f) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do Contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

§1º - A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

§2º - A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas no Contrato e no Anexo I.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratação conta com garantia de execução prestada pela CONTRATADA, nos moldes do art. 96, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no valor de R\$ 508.831,72, correspondente a aproximadamente 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do Contrato, assim como nas subseqüentes prorrogações, se for o caso.

§1º - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

§2º - Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

a) A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

b) O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no §2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

c) Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o §2º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§3º - Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§4º - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

b) Multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e

c) Obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§5º - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao CONTRATANTE;

c) Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

§6º - No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

§7º - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo CONTRATANTE para fazê-lo.

§8º - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§9º - O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

§10 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua

caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

§11 - A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

§12 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

§13 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

§14 - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

§15 - Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao Contrato no caso da não comprovação: **(1)** do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou **(2)** da realocação dos trabalhadores em outra atividade da CONTRATADA sem extinção de seus contratos de trabalho.

§16 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§17 - A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

§2º - Se o Contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§3º - Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

§4º - Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

§5º - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

I – der causa à inexecução parcial do Contrato;

II – der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do Contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

V – Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra o Edital; ou

e) caso exigida na documentação que integra o Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

VI - não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) caso exigida na documentação que integra o Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º - Com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§2º - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§3º - As sanções de que tratam o §1º poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa, e deverão ser registradas no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções” (www.esancoes.sp.gov.br), e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS” (www.portaltransparencia.gov.br/ceis).

§4º - A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou realizar o cadastro no SEI no prazo e condições estabelecidos pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

§5º - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

§6º - Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§7º - Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§8º - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§9º - A aplicação das sanções previstas no Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

§10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

§11 - Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

§12 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

§13 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos arts. 137 a

139 e 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2º - O Contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§3º - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

§4º - Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

§5º - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – Indenizações e multas.

§6º - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

§7º - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§8º - Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços da CONTRATADA, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

§9º - Até que a CONTRATADA comprove o disposto na subdivisão anterior, o CONTRATANTE reterá:

I – a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, “b”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021); e

II – os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

§10 - O CONTRATANTE poderá ainda:

I – nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra o Contrato; e

II – nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do Contrato.

§11 - Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo CONTRATANTE sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conferindo-se à CONTRATADA oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 22 do Decreto Estadual nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO VÁLIDOS ENTRE AS PARTES

No prazo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE um e-mail válido que será utilizado quando do cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e servirá de canal de comunicação entre as partes para o envio de todas as notificações relacionadas ao Contrato.

§1º - As comunicações e intimações efetuadas pelo meio eletrônico no endereço de e-mail informado pela CONTRATADA serão plenamente válidas, desde que guardem relação com o objeto contratual.

§2º - É de responsabilidade da CONTRATADA informar ao CONTRATANTE as ocasiões em que houver mudança no endereço de e-mail, seja ela temporária ou definitiva.

§3º - As comunicações e intimações efetuadas pelo CONTRATANTE ao endereço de e-mail informado pela CONTRATADA serão válidas enquanto não houver a comunicação formal de alteração no endereço de e-mail.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I – Consideram-se elementos integrantes do Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos;
- b) Termo de Referência (Anexo I);
- c) Proposta Comercial (Anexo II);
- d) Ato Normativo DPG nº 237, de 28 de março de 2023 (Anexo III);
- e) Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021 (Anexo IV).

II – Aplicam-se às omissões do Contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo do Instrumento de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Instrumento de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

IV – A CONTRATADA deverá, respeitando o Ato Normativo DPG nº 194, de 31 de maio de 2021, manter atualizado o seu cadastro junto ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pelo CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
RODRIGO SARDINHA DE FREITAS CAMPOS
COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

RAFAEL DA SILVA MOTA

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Debora Helena Daher Montes Forlin, Defensora Pública Coordenadora da Assessoria Jurídica**, em 13/07/2026, às 16:17, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DA SILVA MOTA, Usuário Externo**, em 15/07/2026, às 10:48, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Emidio De Franca Nazare, Oficial de Defensoria**, em 15/07/2026, às 11:46, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Fernandez Haddad Kavabata, Diretora Técnica do Departamento de Licitações**, em 15/07/2026, às 11:50, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Sardinha De Freitas Campos, Coordenador da Coordenadoria Geral de Administração**, em 15/07/2026, às 18:24, conforme art. 4º, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.sp.def.br/sei/autenticidade_documento informando o código verificador **1928653** e o código CRC **83515FED**.

Rua Líbero Badaró, 616 5.º andar - Bairro Centro - CEP 01008-000 - São Paulo - SP - www.defensoria.sp.def.br

2025/0025762

DAOS DLI - 1928653v24